



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br

## REQUISIÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO



**Mariana, 15 de fevereiro de 2021.**

Solicitante: Márcio Roberto de Oliveira – Chefe de Gabinete.

Para: Setor de Compras e Licitações

Solicito a aquisição de 20 equipamentos de informática (Notebook) para atender as necessidades da Câmara de Mariana, para substituir os equipamentos atuais e bem como atender as necessidades dos Vereadores em reunião remota de Comissões e Ordinárias tendo em vista que os trabalhos permanecem mesmo durante o período de pandemia.

Atenciosamente,

**Márcio Roberto de Oliveira**  
Chefe de Gabinete



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, com vistas a **Aquisição de equipamento de informática (Notebook) para atender as necessidades da Câmara de Mariana.**

O Procedimento priorizará o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** COM FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Objetiva-se com a realização do certame garantir o fiel cumprimento dos princípios constitucionais insculpidos no artigo 37, caput da Constituição da República Federativa de 1988.

Mariana, 22 de fevereiro de 2020.

RONALDO ALVES BENTO  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE MARIANA  
MINAS GERAIS



Câmara Municipal de Mariana  
Câmara Municipal de Mariana  
MAPA DE FORNECEDORES DA PESQUISA DE PREÇOS  
Documento 9 de 26/01/2021

SIGMA

Folha Nº 3

Página 1 de 1

PROCESSO 15/2021

OBJETIVO

Centro de Custo

1.00.00.000 - Câmara Municipal

FORNECEDOR 661 - INFORMATICA ITACOLOMI LTDA ME  
CNPJ/CPF 20020365000195 QUANTIDADE 1 VALOR TOTAL R\$ 77.800,00  
ENDEREÇO  
BAIRRO CIDADE

FORNECEDOR 39 - MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME  
CNPJ/CPF 07931627000105 QUANTIDADE 1 VALOR TOTAL R\$ 104.398,00  
ENDEREÇO  
BAIRRO CIDADE

FORNECEDOR 157 - EXPERT INFORMATICA MARIANA PONTOCOM LTDA  
CNPJ/CPF 05534447000164 QUANTIDADE 1 VALOR TOTAL R\$ 107.980,00  
ENDEREÇO  
BAIRRO CIDADE

Elaborado por:

Conferido em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ por \_\_\_\_\_

Estocado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ por \_\_\_\_\_



Praça da Sé, 56 - Lojas, 13 e 14 -  
Galeria Abdoo Nahim - Centro -  
Mariana - MG

[www.expertmariana.com](http://www.expertmariana.com)

Fone: 31 3557-3800

CNPJ: 05.534.447/0001-64/ IE: 400.222.000.00.86

E-mail/ Msn: mariana\_pontocom@hotmail.com

## ORÇAMENTO

DATA 03/02/2021

CLIENTE Camera Mariana

CNPJ

CONTATO

ENDEREÇO

BAIRRO

TELEFONE

E-MAIL

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	VALOR UM	VALOR TOTAL
Notebook Vaio Intel Core i5-8GB-SSD 256GB Tela 15,6"	15	R\$ 5.399,00	R\$ 80.985,00
Windows 10, Office 2019 original			

05.534.447/0001-64

EXPERT INFORMÁTICA

MARIANA PONTOCOM LTDA

Praça Cláudio Nahim nº 56 Loja 13

Centro CEP 35420-000

Mariana - MG

Orçamento válido por 5 dias úteis.

Atenciosamente,

Vendedor

Chinayron

E-mail [mariana\\_pontocom@hotmail.com](mailto:mariana_pontocom@hotmail.com)

[mariana\\_pontocom@hotmail.com](mailto:mariana_pontocom@hotmail.com)

\* Recargas de cartuchos  
Assistência técnica em equipamentos de informática em geral.

\* Venda de acessórios, equipamentos e suprimentos.



Mariana, 24 de fevereiro de 2021

Proposta comercial

Referencia: Orçamento

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIT	TOTAL
01	Notebook Dell Inspiron 3480 Intel Core i5 8ª geração, *8GB, SSD 256GB*, Leitor de Cartões, Webcam, tela 14" e Windows 10 – Prata	15	R\$5.219,90	R\$78.298,50

Prazo de entrega: 15 dias úteis após confirmação  
Validade da proposta: 2 dias uteis  
Forma de pagamento: 30 dias

MEGA INFORMÁTICA E MÓVEIS

Maurício Moisés Marques da Silva Júnior ME  
CNPJ: 07.931.627/0001-05 IE: 001.004019.00-58  
Email: megainfomoveis@gmail.com



**Informática Itacolomi LTDA ME**  
**Av. Manoel Leandro Correa, 153A, Centro, Mariana - MG**  
**CNPJ: 20.020.365/0001-95**  
**E-mail: eric@informaticaitacolomi.com.br**  
**Tel./Whatsapp: (31) 3557-3605 ou (31) 98503-4076 – Eric**

**SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

<b>Nº item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
01	15 un.	Notebook Processador Core I3 1005g1/ Memória 4gb /Hd 1tb/ Tela 15 Led Hd <ul style="list-style-type: none"><li>• Windows 10 original</li><li>• Microsoft Office 2019 original</li></ul>	3.890,00	58.350,00

Mariana, 11 de março de 2021

*\*Orçamento válido por 15 dias.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420-000

[www.camarademariana.mg.gov.br](http://www.camarademariana.mg.gov.br)



O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br

Folha nº 8  
VNT

devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

## **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor/funcionário especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Câmara Municipal de Mariana para o exercício de 2021.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

A Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **DA VALIDADE DO CONTRATO**

A Validade da ATA será de 12 meses

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Licitações e Contratos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



## ARMAZENAMENTO

Possuir 1(uma) unidade interna

Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 256 gb padrão SSD;

## PERIFÉRICOS

Teclado padrão ABNT2 layout QWERTY – com alfanumérico.

Mouse touchpad;

## TELA

Tela HD no mínimo de 14 (quatorze) polegadas;

Resolução mínima de 1366 x 768 polegadas;

Possuir webcam qualidade HD ou superior.

## ACESSÓRIOS

Fornecer junto com o equipamento todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

## SOFTWARE

**O equipamento deve vir instalado com software livre, sem licença e sem cobrança de licenças de utilização, acompanhado dos respectivos drives necessários para o funcionamento.**

## GARANTIA

Garantia de 12 meses *com atendimento no local (on site) em horário comercial de segunda e sexta feira.*

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

A presidência da Casa Legislativa designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato,



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

3- **COMPROVAÇÃO TÉCNICA** – A Licitante, que oferecer o menor preço, deverá apresentar após a solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando atendimento a todos os requisitos contidos nas “Características técnicas mínimas obrigatórias” do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições:

- a. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não sendo válidas as referências genéricas;
- b. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou a aderência a qualquer quesito desta especificação;
- c. Relação de componentes. O Licitante deve fornecer uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item;
- d. A Licitante deve fornecer declaração de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso. Todos os itens (incluindo acessórios e/ou periféricos) deverão ser novos, não serão aceitos produtos recertificados e/ou com peças recondiçionadas.

## **DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:**

### **A – PROCESSADOR**

Frequencia de clock nominal de no mínimo 2,20 GHz (não será aceito frequência com overlock ou turbo)

Possuir no mínimo 4 (quatro) threads em um único processador;

Possuir no mínimo 3 MB cache;

Processador gráfico integrado;

Possuir no mínimo 2 núcleos físicos em um único processador;

Memória RAM: Possuir 8 GB de memória instalada do tipo ddr4 de no mínimo 2400 MHz

Placa Mãe e Chipset: placa mãe desenvolvida para o modelo ofertado. O Chipset deve ser integrado. Slot de memória RAM no mínimo 2, deverá suportar módulos DDR4 com velocidade no mínimo de 2400 MHZ

Controladora de vídeo integrada – não dedicada;

Possuir placa de áudio estéreo integrada com a placa mãe. Possuir alto falante integrado (pelo menos 2) com potência mínima de 2 Watts por canal: possuir conector combo de headset.

Interface de Rede Wireless e Bluetooth: Wireless 802.11 AC – Dual Band de 2.4 GHz; Rede Bluetooth versão 4.2 ou superior;

Possuir pelo menos 1 porta HDMI (não será permitida a oferta de adaptadores ou conversores); pelo menos 1 porta USB padrão 2.0; 1 porta USB padrão 3.1 gen 1, slot para cabo de segurança e tomada de áudio universal (p2);



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br



Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente através de Nota Fiscal, que deverá conter número do empenho, número de processo licitatório, destino, número de contrato, agência e número de conta para depósito.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, de acordo com caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

## DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

O valor unitário correspondente a cada item cotado;

Valor total correspondente ao total da proposta

O valor unitário e o valor total poderá conter até duas casas decimais;

A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e, ainda:

- a) Validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Domicílio bancário (Banco/Agência/Conta Corrente);
- c) CNPJ da licitante;
- d) Valor unitário e total;
- e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

## DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

OBJETO: NOTEBOOK DE 14 POLEGADAS CONFORME CATACTERÍSTICAS TÉCNICAS ABAIXO.

(OBSERVAÇÃO: AS CATACTERÍSTICAS TÉCNICAS A SEGUIR DESCRITAS SÃO MÍNIMAS, OU SEJA, SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE MAIOR CAPACIDADE OU MELHOR ESPECIFICAÇÃO)

- 1- Características Gerais – Todos os componentes do notebook deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto de equipamento e com as funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 2- Os componentes do notebook deverão ser homologados. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação de equipamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: Aquisição de equipamento de informática (Notebook) para atender as necessidades da Câmara de Mariana.**

JUSTIFICATIVA: A Câmara de Mariana necessita disponibilizar para os vereadores dos equipamentos necessários para o funcionamento e realização dos seus trabalhos. Ocorre que os notebooks que atualmente encontram-se de posse dos respectivos vereadores já ultrapassaram em muito a sua vida útil e não dispõem de recursos e tecnologia necessária e de qualidade para atender as necessidades e quantidade das reuniões remotas.

### **MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- a) Atender as necessidades dos vereadores quanto à continuidade do trabalho nas reuniões remotas durante o período de pandemia.
- b) Prover soluções mais eficientes para atender as demandas dos serviços prestados aos vereadores e permitir acesso de qualidade nas reuniões de Câmara e demais serviços atinentes ao cargo de vereador.

### **MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A licitação será por meio de Pregão para Registro de Preço. Menor Preço Unitário.

Nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A aquisição e o certame obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério do menor preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o melhor preço.

Tendo em vista a dificuldade em encontrar orçamentos e valor médio para a aquisição e levando ainda em consideração que o preço dos equipamentos e materias de informática estão variando excessivamente, bem como estão tendo um aumento significativo, entendemos que quanto mais demorarmos para adquirir os equipamentos mais caro estaremos pagando nos mesmos.

Em razão ainda da alta do dólar americano que baseia a maioria dos equipamentos de informática e ainda conforme os orçamentos apresentados, estabelecemos como preço máximo para a presente contratação o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais).

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



## TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**SERVIÇO: Gabinete da Presidência da Câmara.**

01. **OBJETO:** Aquisição de equipamento de informática (notebook) para atender as necessidades da Câmara de Mariana.

02. **RECURSOS PARA A DESPESA:**

2.1. Orçamentários:

01- Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Mariana

Dotação Câmara: 01.01.01.031.0022. 4004 449052 ficha 09

Dotação Gabinetes: 01.01.01.031.0022. 4004 449052 ficha 18

02 – Recursos Financeiros:

2.2 – Financeiros: os recursos financeiros são oriundos do repasse mensal que o Município faz à Câmara.

2.3 – Disponibilidade: Banco: 104                      Conta: 16-0      Agência: 1701

03. Forma de pagamento: até 30 dias após emissão da Nota Fiscal

**Mariana, 22 de fevereiro de 2021.**

Declaramos que a presente obrigação se compatibiliza orçamentariamente e financeiramente nos moldes do artigo 16 da Lei complementar 101/2000 e autorizamos os procedimentos administrativos pertinentes.

**Leandra Aparecida Saraiva**  
**Diretora de Administrativa Financeira**

**Ronaldo Alves Bento**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br



PORTARIA Nº 43/2021

43  
13/01/21 15:59  
Scarlett Spaulo

## NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros encarregados de processar os certames licitatórios na modalidade pregão:

#### I - Como Pregoeira:

- Sandra Aparecida dos Reis - Auxiliar Legislativo

#### II - Como Equipe de Apoio

- Fernando Henrique Pena - Agente Legislativo
- Maurício Antônio de Oliveira - Técnico em Informática
- Vanessa Maria Alves Costa - Técnico em Arquivo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 123/2019.

Publique-se.

Mariana, 13 de janeiro de 2021.

Ronaldo Alves Bento  
Presidente da Câmara Municipal de Mariana



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## **Cláusula Décima Terceira - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município (online).

## **Cláusula Décima Quarta – DO GESTOR**

O gestor do presente contrato é xxxxx.

## **Cláusula Décima Quinta - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

## **Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

III – Este contrato vincula-se ao **Edital do Pregão Presencial 02/2021/CMM** e seus anexos, além da proposta do licitante vencedor.

IV - Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação da legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Data e local.

Ronaldo Alves Bento  
Câmara Municipal de Mariana  
Presidente

Contratada

## **Testemunhas:**

- 1)
- 2)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camaramariana.mg.gov.br



IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

## **Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente, devidamente designado para tanto, a quem competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

## **Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

## **Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

## **Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei n.º 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



XI - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XII - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XIII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XIV - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XV - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVI - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

## **Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES**

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos prazos da legislação.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Mariana;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br



Fica determinado o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para reajuste do contrato, em prazo que não poderá ser inferior a um ano contado da data da proposta.

## **Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

### **A) PELA CONTRATANTE:**

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V - Entregar, via e-mail, os arquivos para impressão, em formato .pdf, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;

VI - efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato;

VII - credenciar perante o contratado os veículos a serem abastecidos.

### **B) PELA CONTRATADA:**

I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

II - cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;

III - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

IV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

V - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VI - iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I e II do Edital;

VII - fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;

VIII - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

X - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br



a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, em até 02 (dois) dias úteis, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## **Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 1º. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante os requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§ 3º. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA.

## **Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

4001.33903000 – Ficha 03

4001.33903000 – Ficha 13

## **Cláusula Sexta – DO REAJUSTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**Processo 12/2021/CMM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

A **Câmara Municipal de Mariana**, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ através do número 25.705.989.0001-60, com sede a Rua Hélio Moreira Moraes – 358/ Vila do Carmo, Mariana-MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento e a Empresa..., inscrita no CNPJ sob o N.º..., estabelecida na..., neste ato representado pelo Senhor. ..., portador do CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, tendo em vista o constante e decidido no Edital **Pregão Presencial 02/2021/CMM**, nos termos da Lei 10.520/02, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a **adquirição de equipamento de informática (Notebook) para atender as necessidades da Câmara de Mariana**, de acordo com o Termo de Referência do **Pregão Presencial 02/2021/CMM**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### **Cláusula Segunda - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

### **Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto descrito no Anexo II do Edital do **Pregão nº. 02/2021/CMM**, na Sede da Câmara Municipal de Mariana, Rua Hélio Moreira Moraes, 358 – Vila do Carmo, Mariana, MG.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital mediante solicitação do gestor do contrato.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74, da Lei Federal nº. 8.666/93:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



**Processo 12/2021/CMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

## DECLARAÇÃO DE MENORES

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br



**Processo 12/2021/CMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de \_\_\_\_\_ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



**Processo 12/2021/CMM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br



**Processo 12/2021/CMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 02/2021/CMM.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



## ANEXO III

**Processo 12/2021/CMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão 02/2021/CMM, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br



**Processo 12/2021/CMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Local e data

À PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº 02/2021

PRG 12/2021 JULGAMENTO: XX/XX/2021 XX h XX

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO nº PRG 02/2021, e apresentamos-lhes nossa proposta para o seguinte objeto:

**Aquisição equipamento de informática (Notebook) para atender as necessidades da Câmara de Mariana.**

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PREÇO:

<b>Ite m</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário estimado</b>	<b>Valor total estimado</b>
01	Notebook processador (Intel Core i3 8ª Geração – processador Ryzen 3-3250U) ou superior	15	R\$	R\$

- O valor global da proposta é de R\$.....

- O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal : .....

Atenciosamente,

.....

Assinatura do Responsável Legal

CPF :

EMPRESA : .....

ENDEREÇO : .....

CNPJ: .....INSC. EST.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camaramariana.mg.gov.br

Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

## DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Conforme descrito na planilha que acompanha o presente Termo de Referência.

## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária: **4004.33903000 – ficha 13**

**4004.33903000 – ficha 03**





# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camaramariana.mg.gov.br



b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Câmara;

No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de até dois (2) anos.

Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas;

A multa, citada acima, será recolhida diretamente à Câmara, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos;

As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até 10º (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais e atesto da nota fiscal.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Câmara, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:  $I = (TX/100) \times 365 \times N \times VP$ , onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

## FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto da Compra será exercida pelos servidores ligados ao Patrimônio da Câmara de Mariana, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

## PENALIDADES

A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida em 2 (duas) vias, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de pagamento, para que se possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o "atesto":

A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento;

O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga a Câmara de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor/fiscal do Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

Entregar os produtos, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste termo;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas, enviando, sempre que solicitado pela CÂMARA, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

Levar, imediatamente, ao conhecimento dos responsáveis da Câmara qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis e prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante;

Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br



**Local de entrega:** Câmara Municipal de Mariana – Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358 – Vila do Carmo. Mariana/Minas Gerais, no horário de 7h00 às 18h00.

A entrega deverá ser agendada pelo telefone: (31) 3557-6200 – Ramal do Patrimônio.

Realizada a contratação, a Contratada terá o prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Requisição de Materiais;

A Entrega será da totalidade dos produtos conforme a necessidade da Câmara.

Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá a Câmara, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

Caso haja recusa de mais de 10% (dez por cento) dos itens, estes serão devolvidos.

Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pela Câmara e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade (se for o caso).

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

A Contratada será responsável pela troca do produto que apresentar falha no seu funcionamento ou defeito de fabricação, durante o prazo de validade deste;

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br



## DISPOSIÇÕES GERAIS

O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Licitações e Contratos.

O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br



A presidência da Casa Legislativa designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

## **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor/funcionário especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Câmara Municipal de Mariana para o exercício de 2021.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

A Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **DA VALIDADE DO CONTRATO**

A Validade da ATA será de 12 meses



## ARMAZENAMENTO

Possuir 1(uma) unidade interna

Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 256 gb padrão SSD;

## PERIFÉRICOS

Teclado padrão ABNT2 layout QWERTY – com alfanumérico.

Mouse touchpad;

## TELA

Tela HD no mínimo de 14 (quatorze) polegadas;

Resolução mínima de 1366 x 768 polegadas;

Possuir webcam qualidade HD ou superior.

## ACESSÓRIOS

Fornecer junto com o equipamento todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

## SOFTWARE

**O equipamento deve vir instalado com software livre, sem licença e sem cobrança de licenças de utilização, acompanhado dos respectivos drives necessários para o funcionamento.**

## GARANTIA

Garantia de 12 meses *com atendimento no local (on site) em horário comercial de segunda e sexta feira.*

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



- b. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou a aderência a qualquer quesito desta especificação;
- c. Relação de componentes. O Licitante deve fornecer uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item;
- d. A Licitante deve fornecer declaração de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso. Todos os itens (incluindo acessórios e/ou periféricos) deverão ser novos, não serão aceitos produtos recertificados e/ou com peças recondicionadas.

## DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

### A – PROCESSADOR

Frequência de clock nominal de no mínimo 2,20 GHz (não será aceito frequência com overlock ou turbo)

Possuir no mínimo 4 (quatro) threads em um único processador;

Possuir no mínimo 3 MB cache;

Processador gráfico integrado;

Possuir no mínimo 2 núcleos físicos em um único processador;

Memória RAM: Possuir 8 GB de memória instalada do tipo ddr4 de no mínimo 2400 MHz

Placa Mãe e Chipset: placa mãe desenvolvida para o modelo ofertado. O Chipset deve ser integrado. Slot de memória RAM no mínimo 2, deverá suportar módulos DDR4 com velocidade no mínimo de 2400 MHZ

Controladora de vídeo integrada – não dedicada;

Possuir placa de áudio estéreo integrada com a placa mãe. Possuir alto falante integrado (pelo menos 2) com potência mínima de 2 Watts por canal: possuir conector combo de headset.

Interface de Rede Wireless e Bluetooth: Wireless 802.11 AC – Dual Band de 2.4 GHz; Rede Bluetooth versão 4.2 ou superior;

Possuir pelo menos 1 porta HDMI (não será permitida a oferta de adaptadores ou conversores); pelo menos 1 porta USB padrão 2.0; 1 porta USB padrão 3.1 gen 1, slot para cabo de segurança e tomada de áudio universal (p2);



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



d) Valor unitário e total;

e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

## DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

**OBJETO: NOTEBOOK DE 14 POLEGADAS CONFORME CATACTERÍSTICAS TÉCNICAS ABAIXO.**

(OBSERVAÇÃO: AS CATACTERÍSTICAS TÉCNICAS A SEGUIR DESCRITAS SÃO MÍNIMAS, OU SEJA, SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE MAIOR CAPACIDADE OU MELHOR ESPECIFICAÇÃO)

- 1- Características Gerais – Todos os componentes do notebook deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto de equipamento e com as funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 2- Os componentes do notebook deverão ser homologados. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação de equipamento.
- 3- COMPROVAÇÃO TÉCNICA – A Licitante, que oferecer o menor preço, deverá apresentar após a solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando atendimento a todos os requisitos contidos nas “Características técnicas mínimas obrigatórias” do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições:
  - a. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não sendo válidas as referências genéricas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



Tendo em vista a dificuldade em encontrar orçamentos e valor médio para a aquisição e levando ainda em consideração que o preço dos equipamentos e matérias de informática estão variando excessivamente, bem como estão tendo um aumento significativo, entendemos que quanto mais demorarmos para adquirir os equipamentos mais caro estaremos pagando nos mesmos.

Em razão ainda da alta do dólar americano que baseia a maioria dos equipamentos de informática e ainda conforme os orçamentos apresentados, estabelecemos como preço máximo para a presente contratação o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais).

## **DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente através de Nota Fiscal, que deverá conter número do empenho, número de processo licitatório, destino, número de contrato, agência e número de conta para depósito.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, de acordo com caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

## **DA PROPOSTA**

A proposta deverá conter:

O valor unitário correspondente a cada item cotado;

Valor total correspondente ao total da proposta

O valor unitário e o valor total poderá conter até duas casas decimais;

A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e, ainda:

a) Validade de 60 (sessenta) dias;

b) Domicílio bancário (Banco/Agência/Conta Corrente);

c) CNPJ da licitante;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br



**Processo12/2021/CMM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** *Aquisição de equipamento de informática (Notebook) para atender as necessidades da Câmara de Mariana.*

JUSTIFICATIVA: A Câmara de Mariana necessita disponibilizar para os vereadores dos equipamentos necessários para o funcionamento e realização dos seus trabalhos. Ocorre que os notebooks que atualmente encontram-se de posse dos respectivos vereadores já ultrapassaram em muito a sua vida útil e não dispõem de recursos e tecnologia necessária e de qualidade para atender as necessidades e quantidade das reuniões remotas.

## **MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- a) Atender as necessidades dos vereadores quanto à continuidade do trabalho nas reuniões remotas durante o período de pandemia.
- b) Prover soluções mais eficientes para atender as demandas dos serviços prestados aos vereadores e permitir acesso de qualidade nas reuniões de Câmara e demais serviços atinentes ao cargo de vereador.

## **MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A licitação será por meio de Pregão para Registro de Preço. Menor Preço Unitário.

Nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A aquisição e o certame obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério do menor preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o melhor preço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

[www.camarademariana.mg.gov.br](http://www.camarademariana.mg.gov.br)



Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelos de Habilitação;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Mariana, 03 de Março de 2021.

Sandra Aparecida dos Reis  
Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br



13.5. As sanções relacionadas nos itens 13.1.c e 13.1.d também poderão ser aplicadas àquele que:

- A. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- B. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- C. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- D. Não manter a proposta;
- E. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- F. Comportar-se de modo inidôneo;
- G. Cometer fraude fiscal.

13.5.1 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.2.1. Na eventualidade de dúvida quanto à marca ou modelo do produto, a Pregoeira poderá solicitar AMOSTRA do item, registrando sua análise em ata de aprovação ou rejeição. Na rejeição do produto o licitante será desclassificado do item que será passado para o seguinte colocado. A análise da amostra e o parecer deverá ser fundamentado e especialmente analisado quanto a sua qualidade.

14.3. A Adjudicação do item ficará pendente até o resultado final da análise da amostra.

14.4. O quantitativo do objeto de possível contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

14.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Este Edital possui os seguintes anexos e fazem parte da presente contratação, servindo de esclarecimentos e condições do fornecimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br



12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

12.5. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.6. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

**4004.33903000 – ficha 13**

**4004.33903000 – ficha 03**, para o exercício de 2021.

## 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- A. Advertência por escrito;
- B. Multa de até 10% do valor do contrato;
- C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- A. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- B. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- C. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- D. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- E. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- F. Prestação de serviço de baixa qualidade.

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

13.4 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



9.6. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1- Finalizada a etapa de propostas, lances e recursos o licitante vencedor e detentor dos itens que serão adjudicados em seu favor, deverá apresentar em prazo definido pela pregoeira, devidamente registrado em ata, a planilha de realinhamento dos preços, indicando o item, a descrição, a marca, valor unitário e valor total ofertado, para que tais sejam devidamente registrados no contrato a ser firmado entre as partes.

10.2 - O Presidente da Câmara Municipal homologará o resultado da licitação, com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou este estiver julgado.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado assinar contrato, conforme minuta **Anexo IV**.

11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

11.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12.2. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

12.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camaramariana.mg.gov.br



8.2.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora.

8.2.21. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.2.22. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.2.23. Após a aplicação do critério de desempate, se houver a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

8.2.23. Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira declarará o licitante vencedor, se não for interposto recurso.

## 9- DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

9.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

9.3. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br



- 8.2.10. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.
- 8.2.11. Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.2.12. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.
- 8.2.13. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.2.14. A Pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.2.15. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2.16. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.2.20.
- 8.2.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.2.18. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.
- 8.2.19. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.2.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



8.1.6. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.7. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

8.1.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.1.9. Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

## 8.2. DO JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido de acordo com o Anexo II.

8.2.2. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.3. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.2.5. Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do edital.

8.2.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.2.7. Caso seja constatado que o preço é inexequível, será estabelecido prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.2.8. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.2.9. Planilha de custos elaborada pelo licitante;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



7.7.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.7.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.7.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

O envelope da documentação de habilitação deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**PREGÃO PRESENCIAL 02/2021/CMM**  
**ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**TELEFONE/FAX:**  
**EMAIL:**

## **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

No horário indicado no Preâmbulo deste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do Pregão Presencial.

O início da sessão se dá com os procedimentos de credenciamento.

### **8.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.1.3 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.1.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.5 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a Pregoeira definirá a ordem de apresentação dos lances, através de sorteio.

### **DOS LANCES:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br



F. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- B. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- C. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- D. Certidão de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;
- F. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- A. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

### 7.5. DECLARAÇÕES:

- A. Declaração de que o licitante não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.
- B. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

### 7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 7.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Mariana poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja válido. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
- 7.7.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.4. As propostas deverão apresentar preço unitário dos itens e o preço global por item e o preço total da proposta, sendo vedada imposição de condições ou opções.

6.5. O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por item, sendo o preço global o somatório dos itens, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte dos itens.

6.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.8. No preço deve ser incluída qualquer despesa de transporte e acondicionamento especial dos produtos a serem fornecidos, estando ciente o fornecedor que a entrega será realizada na unidade administrativa da Câmara Municipal de Mariana, no endereço mencionado neste Edital.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

### **7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:**

- A. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **Anexos** deste Edital e do contrato;
- B. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- C. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- D. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- E. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420-000  
www.camaramariana.mg.gov.br



de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.3. A comprovação da condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 será realizada com a apresentação de:

5.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.3.2.1. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado neste item, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.3.3. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas “do credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

## 6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

### **ENVELOPE 01:**

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do **Anexo II** deste edital e impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão do seu conteúdo.

6.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Mariana, Rua Hέλvio Moreira Moraes, contato (31) 3557-6200, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
PREGÃO PRESENCIAL 02/2021/CMM



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br

Folha Nº 52  
8

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio. (Justificativa: Trata-se de fornecimento de material de pequeno vulto e fornecimento parcelado e o contrato com empresa em consórcio pode dificultar o fornecimento e a logística de entrega dos materiais).

4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante neste Certame.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No início da sessão pública de realização do Pregão Presencial, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

5.1.1. Cada empresa poderá credenciar um único representante.

5.1.2. Cada representante poderá representar apenas uma empresa.

5.1.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.1.4. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentadas no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e cópia autenticada da ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.2.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração, assumindo o compromisso



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br



## 2 - OBJETO

2.1. Aquisição equipamento de informática (Notebook) para atender as necessidades da Câmara de Mariana.

## 3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser direcionadas a Pregoeira, até às 18h00 (dezoito) horas do 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de abertura.

3.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito ou através do e-mail: [compras.camarademariana@gmail.com](mailto:compras.camarademariana@gmail.com).

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), sob pena do seu não recebimento.

3.2.2 Os esclarecimentos serão devidamente prestados pela Pregoeira.

3.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo da atividade relacionado pertinente ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto á documentação, constante desde edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar do Processo a Pessoa Jurídica que :

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Mariana.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios; servidor ou ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Mariana.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 12/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

**Realização: 17/03/2021**

### 1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, Poder Legislativo do Município de Mariana - MG, realizará Pregão Presencial, em sessão pública, à Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358- Vila do Carmo, Mariana, MG, cujo objeto é **Aquisição equipamento de informática (Notebook) para atender as necessidades da Câmara de Mariana**, conforme descrição contida no Termo de Referência e nas especificações deste Edital e seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira da Câmara Municipal de Mariana, e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria 43/2021**.

1.2. A abertura da sessão de pregão terá início: 09h do dia 17 de Março de 2021

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 12/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Aquisição equipamento de informática (Notebook) para atender as necessidades da Câmara de Mariana.

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_, retirou Edital de Pregão nº. 02/2021 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**PARA O E-MAIL: [compras.camarademariana@gmail.com](mailto:compras.camarademariana@gmail.com)**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1618 de 04 de Março de 2021  
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

## Publicações Câmara de Mariana

### Licitações: Pregão Presencial

#### Licitações: Pregão Presencial

A Câmara Municipal de Mariana torna público a realização do Pregão Presencial nº 02/2021, Processo nº 12 de 2021. **Objeto** Aquisição de 20 (Vinte) Notebooks para atender aos trabalhos legislativos, realizados de forma remota, conforme técnicas contidas no Termo de Referência do Edital do Processo. Abertura **dia 17/03/2021 às 09h00**, na sede do Legislativo Municipal- Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo/Mariana. O Edital encontra-se disponível para download no site: [www.camaramariana.mg.gov.br](http://www.camaramariana.mg.gov.br). Dúvida, informações e solicitação do instrumento convocatório poderão ser feitas pelo e-mail: [compras@camaramariana.mg.gov.br](mailto:compras@camaramariana.mg.gov.br) ou pelo telefone: (31) 3557-6216. Mariana, 03 de Março de 2021. Sandra Aparecida dos Reis - Pregoeira.

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONT. nº 01/2020 - CONTRATADO (A): RPS RIOS PROJETOS E SISTEMAS LTDA - ME, CNPJ n.º 66.289.505/0001-26. OBJETO: contratação d empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal que garanta alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita *in loco* e assessoria para os softwares: contabilidade pública, tesouraria, recursos humanos, compras, licitações e contrato, patrimônio, almoxarifado, frota, portal da transparência pública, controle interno, protocolo, sistema de processo legislativo. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 03 de março de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.01.01.031.0022.4001.339035 ficha 04. FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Mariana, 03 de março de 2021. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 21/2021 - CONTRATADO (A): RONILDO JOSÉ DE SOUSA. OBJETO: Prestação de serviços de **vigia**, a ser desempenhado na sede administrativa da Câmara Municipal de Mariana. **Período**: 03/03/2021 a 03/07/2021, ressaltando a possibilidade de rescisão a qualquer tempo, tendo em vista que encontra-se em trâmite por esta Administração processo de contratação de mão de obra terceirizada, e por se tratar de



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br



## TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de licitação nº 12/2021/CMM, cujo objeto é **aquisição de equipamento de informática (notebook) para atender as necessidades da Câmara de Mariana** e seus anexos para análise e parecer jurídico nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único e Lei 10.520/02.

Mariana, 23 de fevereiro de 2021

SANDRA APARECIDA DOS REIS  
PREGOEIRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br



## PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

### Processo 12/2021 – Pregão 02/2021/CMM

**Objeto:** Aquisição de equipamento de informática (notebook) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana.

A Assessoria Jurídica desta Casa, atendendo ao encaminhamento da Sra. Pregoeira, vem apresentar seu parecer acerca do processo em evidência.

Reporta o mencionado processo a aquisição de equipamento de informática (notebook) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana. Em obediência ao que dispõe o artigo 3º da Lei 10.520/2000, a necessidade da contratação está amplamente justificada pela autoridade competente, o objeto está objetivamente definido, e o instrumento convocatório traduz as informações exigidas pela legislação.

Em simetria com o Decreto Federal 3.555/2000, ora aplicado subsidiariamente, os documentos acostados aos autos revelam os seguintes atos preparatórios: justificativa da contratação; termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, planilhas de custo; garantia de reserva orçamentária com a indicação das respectivas rubricas; autorização de abertura da licitação.

Dos documentos acostados, percebe-se que, pelo valor do menor orçamento apresentado e objeto, é legal a contratação pela modalidade de Pregão, com fincas na lei 8.666/93 e 10.520/2002.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 24 de fevereiro de 2021.

**Corjesu Quirino**  
Procurador Jurídico do Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélivio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000  
www.camarademariana.mg.gov.br



## RECIBO

Declaro que recebi no dia 17 de Março de 2021, às 08h49 do Senhor Edson Tavares, Representante da Empresa Mega Infomóveis, CNPJ 07.931.627/0001-05 02 (dois) envelopes, dois deles lacrados, sendo o involucro nº 01 com a informação de "Proposta Comercial" e o outro nº 02 "Habilitação". O Senhor Edson Tavares declinou da participação da sessão pública do Pregão 02/2021 – Aquisição de equipamentos de informática (Notebooks).

Mariana, 17 de Março de 2021.

Sandra Aparecida dos Reis

Pregoeira

O valor global da proposta é de R\$95.970,00 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta reais).  
O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

#### DADOS DA EMPRESA

Empresa: MAURÍCIO MOISÉS MARQUES DA SILVA JUNIOR ME

CNPJ: 07.931.627/0001-05 IE: 001004019.00-56

Endereço: Rua Dezesseis de Julho, 324, Centro, Mariana, Minas Gerais, 35420-000

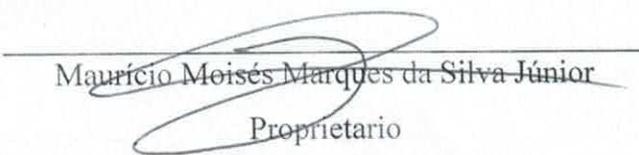
Contato: 31-3558-2123 e Email: megainfomoveis@gmail.com

Responsável legal: MAURÍCIO MOISÉS MARQUES DA SILVA JÚNIOR, portador da carteira de identidade MG-7.851.554, solteiro, empresário, no cargo de proprietário, domiciliado a Rua Taxista Joaozinho Vieira, 815 CD, Vila do Carmo, em Mariana, MG.

Dados bancários: Banco Sicoob-Credimepi, cooperativa 4108-4, conta corrente 18938-3

Atenciosamente,

Mariana, 17 de março de 2021

  
Maurício Moisés Marques da Silva Júnior

Proprietario

CPF:030.059.296-55/RG 7.851.554





Processo 12/2021/CMM  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM**  
 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPOSTA COMERCIAL

PREZADA PREGOEIRA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 REF.: PREGÃO No 02/2021  
 PRG 12/2021 JULGAMENTO: 17/03/2021 09 HORAS

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO No PRG 02/2021, e apresentamos-lhes nossa proposta para a aquisição de 15 (Quinze) Notebooks para atender os vereadores da Câmara Municipal de Mariana.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Notebook Acer Aspire A315- 3090 Intel Core I3 10ª geração 8GB 256GB SSD web cam tela 15.6' Windows 10	20	R\$4.798,50	R\$95.970,00

**07.931.627/0001-05**

Insc. Est. 001004019.00-56

Maurício Moisés Marques de Silva Júnior - ME

Rua 16 de Julho nº 324

Centro - CEP 35.420-000

**MEGA**  
**INFOMÓVEIS**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
PREGÃO PRESENCIAL 02/2021/CMM

ENVELOPE Nº 01 - " PROPOSTA COMERCIAL "

MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR ME  
CNPJ: 07.931.627/0001-05

REPRESENTANTE LEGAL: MAURÍCIO MOISÉS MARQUES DA SILVA JR  
TELEFONE: 313558-2123/3558-2176

[megainfomoveis@gmail.com](mailto:megainfomoveis@gmail.com)

20

Recebido  
Em 13/03/21

07



Processo 12/2021/CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM  
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

### DECLARAÇÃO DE MENORES

A empresa Maurício Moisés Marques da Silva Junior ME, CNPJ nº. 07.931.627/0001-05, com sede à RUA DEZESSEIS DE JULHO, 324, CENTRO, MARIANA, MINAS GERAIS, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Mariana, 17 de março de 2021

MEGA INFOMOVEIS

Maurício Moisés Marques da Silva Jr

030.059.296-55

07.931.627/0001-05  
Insc. Est. 001004019.00-56  
Maurício Moisés Marques da Silva Júnior - ME  
Rua 16 de Julho nº 324  
Centro - CEP 35.420-000  
Mariana - MG



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa Maurício Moisés Marques da Silva Junior ME, CNPJ nº. 07.931.627/0001-05, com sede à RUA DEZESSEIS DE JULHO, 324, CENTRO, MARIANA, MINAS GERAIS, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mariana, 17 de março de 2021

MEGA INFOMOVEIS  
Maurício Moisés Marques da Silva Jr  
030-059.296-55

07.931.627/0001-05  
Insc. Est. 001004019.00-56  
Maurício Moisés Marques da Silva Júnior - ME  
Rua 16 de Julho nº 324  
Centro - CEP 35.420-000  
Mariana MG

*Handwritten signature*



Processo12/2021/CMM  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa Mauricio Moises Marques da Silva Junior ME, inscrita no CNPJ nº. 07.931.627/0001-05 com sede à rua 16 de Julho, 324, Centro, Mariana, MG, cep 35.420-000, neste ato representado pelo proprietário Maurício Moisés Marques da Silva Junior, portador da carteira de identidade MG-7.851.554, solteiro, empresário, domiciliado a Rua Taxista Joaozinho Vieira,815 CD, Vila do Carmo, em Mariana, MG, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 02/2021/CMM.

Mariana, 17 de março de 2021

MEGA INFOMOVEIS

Maurício Moisés Marques da Silva Jr

030.059.296-55





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MARIANA



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR ME  
CNPJ: 07.931.627/0001-05

### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Fevereiro de 2021 às 13:07

MARIANA, 06 de Fevereiro de 2021 às 13:07

**Código de Autenticação:** 2102-0613-0739-0357-4119

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.931.627/0001-05  
Certidão n°: 5085047/2021  
Expedição: 06/02/2021, às 13:03:59  
Validade: 04/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.931.627/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.931.627/0001-05**Razão Social:** MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR ME**Endereço:** RUA DEZESSEIS DE JULHO 324 / CENTRO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2021 a 03/04/2021**Certificação Número:** 2021030502323702685269

Informação obtida em 09/03/2021 10:33:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
09/03/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
07/06/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001004019.00-56

CNPJ/CPF: 07.931.627/0001-05

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DEZESSEIS DE JULHO

NÚMERO: 324

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35420000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000452378221



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

MAURÍCIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME CNPJ: 07931627000105

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWAQOZBMXWU8UJC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 06 de Fevereiro de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR**  
**CNPJ: 07.931.627/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 04:38:33 do dia 04/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/08/2021.

Código de controle da certidão: **8354.7DD1.E365.7AC9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

06/02/2021



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.931.627/0001-05</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>29/03/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MEG@ INFORMATICA E MOVEIS</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>R DEZESSEIS DE JULHO</b>		NÚMERO <b>324</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>35.420-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARIANA</b>	UF <b>MG</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>delmafonseca@yahoo.com.br</b>		TELEFONE <b>(31) 3557-3124</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/03/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2021** às **12:25:24** (data e hora de Brasília).

*JK*

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 22 de dezembro de 2020





## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 20/764.116-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8147669 em 22/12/2020 da empresa 3111141093-8 MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190278986-0	07.931.627/0002-96	AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO 283 LOJA 101 LOJA 102 - BAIRRO VILA DO CARMO CEP 35420-000 - MARIANA/MG



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME, de NIRE 3111141093-8 e protocolado sob o número 20/764.116-1 em 22/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8147669, em 22/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Junia Caroline de Oliveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.059.296-55	MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.059.296-55	MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR

REMP de Filial

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.059.296-55	MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR

Belo Horizonte, terça-feira, 22 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Junia Caroline de Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 22/12/2020, às 12:22 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/764.116-1.

22 de dez de 2020





REMP de Filial

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111141093-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO (mãe) MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA		BARBARA CELIA MARQUES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/01/1975	IDENTIDADE (número) MG-7.851.554	Orgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL MEGAINFOMOVEIS@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA BELATRIX		NÚMERO 42	
COMPLEMENTO APTO 101	BARRO / DISTRITO CRUZEIRO DO SUL	CEP 35420000	
MUNICÍPIO MARIANA		UF MG	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 209 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO		NÚMERO 283	
COMPLEMENTO LOJA 101 LOJA 102	BARRO / DISTRITO VILA DO CARMO	CEP 35420000	
MUNICÍPIO MARIANA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MARIANACONTABILIDADEM@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4756300 Atividades secundárias 8219901 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/12/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07931627	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes/gestores) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 14/12/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ. APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/764.116-1	MGP2001028590	14/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.059.296-55	MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2001028590



MG89150906

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111141093-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILIAÇÃO MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA		(mãe) BARBARA CELIA MARQUES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/01/1975		IDENTIDADE (número) MG-7.851.554	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL MEGAINFOMOVEIS@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA BELATRIX			
COMPLEMENTO APTO 101		BAIRRO / DISTRITO CRUZEIRO DO SUL	
MUNICÍPIO MARIANA		UF MG	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
NOME EMPRESARIAL MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME		LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO	
COMPLEMENTO LOJA 101 LOJA 102		BAIRRO / DISTRITO VILA DO CARMO	
MUNICÍPIO MARIANA		UF MG	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extensão) CINCO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4756300 4753900 4754701 4759899 4761001 4761003			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/12/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07931627	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 14/12/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2001028590



MG09150906

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8147669 em 22/12/2020 da Empresa MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME, Nire 31111410938 e protocolo 207641161 - 22/12/2020. Autenticação: E883FF1C44C1F7B2ECA79A86698952F5642CB0FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 207641161-1 e o código de segurança Hccz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária.

pág. 7/13

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111141093-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILIAÇÃO MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA		(mãe) BARBARA CELIA MARQUES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/01/1975		IDENTIDADE (número) MG-7.851.554	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL MEGAINFOMOVEIS@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA BELATRIX			
COMPLEMENTO APTO 101		BAIRRO / DISTRITO CRUZEIRO DO SUL	
MUNICÍPIO MARIANA		UF MG	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
NOME EMPRESARIAL MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO			
COMPLEMENTO LOJA 101 LOJA 102		BAIRRO / DISTRITO VILA DO CARMO	
MUNICÍPIO MARIANA		UF MG	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extensão) CINCO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4756300 4789007 4751201 7729202 7733100 7739003			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/12/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07931627	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 14/12/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2001028590



MG09150906

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8147669 em 22/12/2020 da Empresa MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME, Nire 31111410938 e protocolo 207641161 - 22/12/2020. Autenticação: E883FF1C44C1F7B2ECA79A86698952F5642CB0FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 207641161-1 e o código de segurança Hccz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 8/13



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111141093-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA		(mãe) BARBARA CELIA MARQUES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/01/1975	IDENTIDADE (número) MG-7.851.554	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 030.059.296-55	EMAIL MEGAINFOMOVEIS@GMAIL.COM
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA BELATRIX		NÚMERO 42	
COMPLEMENTO APTO 101	BARRO / DISTRITO CRUZEIRO DO SUL	CEP 35420000	
MUNICÍPIO MARIANA	UF MG		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DEZESSEIS DE JULHO		NÚMERO 324	
COMPLEMENTO	BARRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35420000	
MUNICÍPIO MARIANA	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DELMAFONSECA@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4756300	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE UTENSILIOS PARA USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, FOTOCOPIAS, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO, UTENSILIOS E APARELHOS ELETROELETRONICOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, AR CONDICIONADO, CADEIRAS, MESAS TELEVISÃO, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMPUTADORES, CALCULADORAS E IMPRESSORAS.	4756300	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07931627000105	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 14/12/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2001028590



MG48220253

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 8147669 em 22/12/2020 da Empresa MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME, Nire 31111410938 e protocolo 207641161 - 22/12/2020. Autenticação: E883FF1C44C1F7B2ECA79A86698952F5642CB0FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/764.116-1 e o código de segurança Hccz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111141093-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA		(mãe) BARBARA CELIA MARQUES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/01/1975	IDENTIDADE (número) MG-7.851.554	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 030.059.296-55	EMAIL MEGAINFOMOVEIS@GMAIL.COM
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA BELATRIX		NÚMERO 42	
COMPLEMENTO APTO 101	BARRO / DISTRITO CRUZEIRO DO SUL	CEP 35420000	
MUNICÍPIO MARIANA	UF MG		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DEZESSEIS DE JULHO		NÚMERO 324	
COMPLEMENTO	BARRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35420000	
MUNICÍPIO MARIANA	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DELMAFONSECA@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4756300	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE UTENSILIOS PARA USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, FOTOCOPIAS, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO, UTENSILIOS E APARELHOS ELETROELETRONICOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, AR CONDICIONADO, CADEIRAS, MESAS TELEVISÃO, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMPUTADORES, CALCULADORAS E IMPRESSORAS.	4756300	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07931627000105	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 14/12/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2001028590



MG48220253

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 8147669 em 22/12/2020 da Empresa MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME, Nire 31111410938 e protocolo 207641161 - 22/12/2020. Autenticação: E883FF1C44C1F7B2ECA79A86698952F5642CB0FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/764.116-1 e o código de segurança Hccz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31111410938	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	023	1		ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

**MARIANA** Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Local: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
14 Dezembro 2020 Data: \_\_\_\_\_ Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):  
 SIM  NÃO

Processo em Ordem À decisão  
\_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_ Data Responsável  NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_ Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/764.116-1	MGP2001028590	14/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.059.296-55	MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*BR*

*[Assinatura]*  
pág. 1/13

*[Assinatura]*  
pág. 2/13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO  
PASTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: MG7851554 SSP MG

CPF: 030.059.296-55 DATA NASCIMENTO: 23/10/1975

FUNÇÃO: MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA BARBARA CELIA MARQUES DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CALIAS:

Nº REGISTRO: 00931625382 VALIDEZ: 16/03/2011 1ª HABILITAÇÃO: 17/02/1995

INTERMUNICIPAL: 1278661167

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

OBSERVAÇÕES: EXERCE ATIV. REMUNERADA:

LOCAL: MARIANA, MG DATA EMISSÃO: 11/04/2016

*Rafaela Gigliotti*  
Rafaela Gigliotti  
Diretora DETRAN/MG 44874101735  
MG489985084

DETRAN - MG (CÓPIAS REAIS)

FORNecendo PLASTIFICAR 1278661167

Confere com o Original  
Em 14/03/2011  
Câmara Municipal de Mariana

*OK*

**MEGA**  
**INFOMÓVEIS**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
PREGÃO PRESENCIAL 02/2021/CMM

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR ME  
CNPJ: 07.931.627/0001-05  
REPRESENTANTE LEGAL: MAURÍCIO MOISÉS MARQUES DA SILVA JR  
TELEFONE: 31-3558-2123/3558-2176

78

Recebido  
Em 14/03/21

82



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000  
www.camarademariana.mg.gov.br



Aos dezessete dias do mês de março, às nove horas reuniram-se na sede da câmara Municipal de Mariana, a Pregoeira Sandra Aparecida dos Reis e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 43/2021 para realização do Processo 12/2021 – Pregão presencial nº 02/2021 – Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (Notebooks). Até o horário previsto para abertura da sessão apenas um licitante protocolou junto à pregoeiras, às 8h50 dois envelopes lacrados e etiquetados, contendo proposta comercial e documentação de habilitação. O representante da licitante declinou da participação da sessão pública. No horário estabelecido no instrumento convocatório, acudindo interessados presentes, a equipe de pregão decidiu em consenso adiar por 15 minutos o início da abertura, com objetivo de obter mais competitividade. Não havendo nenhuma manifestação, iniciou-se a sessão com a abertura do envelope contendo a proposta de preços da MEGA Infomovéis, que apresentou proposta no global de R\$ 95 970,00. Analisada a concordância entre a proposta e os requisitos do edital, a mesma foi classificada, segundo para a avaliação da documentação de habilitação. Não havendo sido constada nenhuma irregularidade ou fato que ensejasse na inabilitação da mesma. Avaliando a proposta de preço e sua compatibilidade com o valor estimado, bem como os praticados no mercado, bem a habilitação da licitante, o objeto foi homologado provisoriamente a MEGA Infomovéis, aguardando ratificação e homologação da presidência da Câmara.

*Sandra Aparecida dos Reis*  
Sandra Aparecida dos Reis

Pregoeira

Fernando Henrique

Equipe de Apoio

*[Signature]*  
Mauricio Antônio Oliveira

Equipe de Apoio

Vanessa Maria Costa Alves

Equipe de Apoio

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1635 de 19 de Março de 2021  
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins



## Publicações Câmara de Mariana

### Licitações: Resultados

#### Licitações: Resultados

Extrato de Publicação - Resultado da sessão de abertura

Licitações: Pregão Presencial 02/2020

A Câmara de Mariana torna público que realizou no dia 17 de Março, Pregão Presencial nº 02/2021 para aquisição de equipamento de informática (Notebook) para atender as necessidades do Legislativo, julgado sob o critério do Menor Preço Global. Não havendo interposição de recursos, considerando os critérios de julgamento das propostas bem como os requisitos de habilitação preconizados pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, o objeto foi adjudicado a licitante Megainfomóveis - CNPJ: 07.931.627/001-05 pelo valor de R\$ 95.970,00 (Noventa e cinco Mil novecentos e setenta reais). Mariana, 18 de Março de 2021 - Sandra Aparecida dos Reis - Pregoeira.

### Publicações Diversas: Notificações

#### Publicações Diversas: Notificações

**TERMO DE RETIFICAÇÃO E ADITIVO CONTRATUAL** - A Câmara de Mariana, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do valor global do contrato nº 02/2020 - **CONTRATADO PARARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELLI**, inscrita no CNPJ 10.515.285/0001-57. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches para atender as reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Mariana. Retificando o valor original do contrato para R\$ 42.656,00 (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis Reais). Com essa correção do valor do contrato, **RETIFICA** o valor do aditivo de 25% para R\$ 10.664,00 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro Reais). As presentes retificações se consubstanciam no parecer expedido pelo órgão de Controle Interno do Legislativo municipal, em 16 de março de 2021, devidamente incluído no processo administrativo. Mariana, 18 de março de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br



## TERMO DE ENCAMINHAMENTO

**Sr. Procurador,**

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021 cujo objeto é a aquisição de equipamento de informática (notebook) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana, após julgamento de propostas e análise de habilitação declarando vencedora do certame a empresa **Megainfomóveis**, inscrita no CNPJ nº 07.931.627/0001-05, para análise e parecer jurídico final nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 38, VI.

Mariana, 18 de março de 2021.

**SANDRA APARECIDA DOS REIS  
PREGOEIRA**



**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**Processo 12/2021 – Pregão 02/2021/CMM**

**Objeto:** *Aquisição de equipamentos de informática (notebooks) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana.*

A Assessoria Jurídica desta Casa, atendendo ao encaminhamento da Sra. Pregoeira, vem apresentar seu parecer acerca do processo em evidência.

O Edital foi publicado, observando-se o prazo legal para a realização do certame, que contou com a participação de apenas uma empresa.

O licitante em questão declinou da participação da sessão pública, tendo apenas protocolado os envelopes junto a equipe de pregão da Câmara. A sessão foi adiada por quinze minutos a fim de que houvesse a possibilidade de algum outro interessado participar do certame, promovendo, assim, a competitividade. Findo o prazo de adiamento, foi aberto o envelope com a proposta do licitante, estando de acordo com os preços praticados em mercado, seguindo para a fase de habilitação. Após a conferência da documentação, seguindo estritamente o contido no edital, a empresa foi declarada habilitada. Não houve interposição de recurso.

Dessa forma, tendo seguido todos os trâmites para realização do certame, a documentação estando de acordo com a exigida no edital, e estando, ainda, a proposta dentro do valor orçado, somos pela Homologação e Adjudicação à empresa vencedora:

- **MAURÍCIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR (nome fantasia MEGA infomoveis), inscrita no CNPJ nº 07.931.627/0001-05**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 19 de março de 2021.

**Corjesu Quirino**  
Procurador Jurídico do Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 12/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021/CMM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA.**

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e com base no parecer da assessoria jurídica, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**, nesta data de 23 de março de 2021, o Processo nº 12/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2021/CMM, à empresa abaixo relacionada:

<b>MAURÍCIO MOISÉS MARQUES DA SILVA JUNIOR – ME</b>	<b>Valor: 95.970,00 (noventa e cinco mil novecentos e setenta reais)</b>
---	--

Mariana, 23 de março de 2021.

**Ronaldo Alves Bento**

*Presidente da Câmara Municipal de Mariana*

Mariana, 25 de março de 2021.

**Ronaldo Alves Bento**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana



## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a homologação de Processo Licitatório nº 12/2021/CMM, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2021, cujo **OBJETO** é a aquisição de equipamentos de informática (notebooks) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana. **EMPRESA: Maurício Moisés Marques da Silva Junior - ME** (nome fantasia: Mega infomoveis), inscrita no CNPJ nº 07.931.627/0001-05. **Valor: R\$ 95.970,00** (noventa e cinco mil novecentos e setenta reais). Mariana, 23 de março de 2021. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br -



## Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado mediante termos aditivos, por decisão do presidente da Câmara Municipal de Mariana, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8666/93, com suas respectivas alterações.

## Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato.

## Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

## Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

III - Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 02/2021/CM e seus anexos.

IV - Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação da legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

**Ronaldo Alves Bento**  
Presidente da Câmara Municipal

Mariana, 29 de março de 2021.

**MAURÍCIO MOISÉS MARQUES DA SILVA JÚNIOR - ME**

Contratada



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos prazos da legislação.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Mariana;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

### **Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, devidamente designado para tanto, a quem competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

### **Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência de até 31/12/2021, a contar de 29/03/2021.

### **Cláusula Décima Primeira – DO GESTOR**

O gestor do presente contrato é Márcio Roberto de Oliveira.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br



- VI – responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços, exceto as peças substituídas, que serão pagas pela CONTRATANTE, após conferência, sendo que a CONTRATADA deverá comprovar a originalidade das peças e sua aquisição dentro dos preços de mercado;
- VII – fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;
- VIII – manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- IX – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- X – arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XI – responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XII – promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- XIII – exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- XIV – manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- XV – a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- XVI – responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- XVII – efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para a efetiva prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Mariana;
- XVIII – não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da Câmara Municipal de Mariana;
- XIX – reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste contrato;
- XX – prestar, prontamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Mariana.

## Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br



III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 1º. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante os requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§ 3º. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

## Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0022.4001.449052 ficha 09

01.01.01.031.0022.4004.449052 ficha 18

## Cláusula Sexta – DO REAJUSTE

Fica determinado o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para reajuste do contrato, em prazo que não poderá ser inferior a um ano contado da data da proposta, mediante pedido da CONTRATADA.

## Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

### A) PELA CONTRATANTE:

I – fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

II – proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III – comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV – proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

V – emitir nota de empenho;

VII – informar à CONTRATADA sobre a emissão da nota de empenho.

### B) PELA CONTRATADA:

I – cumprir, fielmente, as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;

II - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

III – instalar os equipamentos necessários a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Mariana;

IV – acusar recebimento da nota de empenho;

V – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br



Contrato nº 10/2021/CMM

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E A EMPRESA MAURÍCIO MOISÉS MARQUES DA SILVA JÚNIOR – ME

A **Câmara Municipal de Mariana**, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ número 25.705.989.0001-60, com sede à rua Hélio Moreira Morais, nº 358, bairro Vila do Carmo, Mariana/MG a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento e a empresa **MAURÍCIO MOISÉS MARQUES DA SILVA JÚNIOR – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.931.627/001-05 com sede na Rua Dezesseis de Julho, nº 324, Centro, Mariana/MG, neste ato representando pelo Sr. Maurício Moisés Marques da Silva Júnior inscrito no CPF nº 030.059.296-55 e RG MG 7851.554, brasileiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, tendo em vista o constante e decidido no Processo 12/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021/CMM, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/02, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamento de informática (notebook) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana, de acordo com o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 02/2021/CMM, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### Cláusula Segunda – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$95.970,00 (noventa e cinco mil novecentos e setenta reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

### Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 02/2021/CMM, na Sede da Câmara Municipal de Mariana ou em outro local designado pela Presidência da Câmara, no município de Mariana.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74, da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, em até 02 (dois) dias úteis, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

### Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1652 de 07 de Abril de 2021  
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins



## Publicações Câmara de Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**CONT. Nº 10/2021/CMM - CONTRATADO (A): MAURÍCIO MOISÉS MARQUES DA SILVA JÚNIOR - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.931.627/0001-05. **OBJETO:** Aquisição de equipamento de informática (notebooks) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana. **PRAZO:** até 31/12/2021, a contar de 29/03/2021. **VALOR:** R\$ 95.970,00 (noventa e cinco mil novecentos e setenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01.01.01.031.0022.4001.449052 ficha 09 e 01.01.01.031.0022.4004.449052 ficha 18. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

#### Legislação: Leis Ordinárias

**LEI Nº 3.411, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

*"Cria a Patrulha Maria da Penha na Guarda Municipal do município de Mariana e dá outras providências".*

*O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:*